

1/13

1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14h, do dia 14 do mês de julho do ano de 2015**, na sala de reuniões da Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP), sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, Cep 96085-000, Pelotas/RS, se reunirá a "Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº. 010, de 24 de abril de 2015, com a finalidade de receber as propostas e iniciar a abertura dos envelopes referente à licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens, banners, cópias, impressões, encadernações, digitalizações, flyers, adesivos e placas na modalidade de Convite do tipo empreitada por preço unitário, conforme itens e especificações detalhadas neste edital - Anexos I (Modelos de Declaração), II (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagens, banners, cópias, impressões, encadernações, digitalizações, flyers, adesivos e placas" conforme especificações detalhadas neste edital e Anexos.

3. DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação da pessoa jurídica ou física:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público.
- b) sob processo de insolvência civil.
- c) sob processo de concordata, falência ou recuperação extrajudicial ou judicial.
- d) impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- e) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) as empresas **não convidadas** poderão participar do certame desde que se manifestem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art.22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93).
 - a.1) considerar-se-á como manifestação de interesse, a manifestação por escrito, endereçada a esta Comissão Especial de Licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecida para entrega dos envelopes, encaminhada através dos correios ou através do protocolo de recepção pela referida Comissão. Também serão consideradas manifestações de interesse na participação do presente certame licitatório, a retirada do edital no site www.pelotas.com.br ou manifestação da solicitação pelo e-mail upp@pelotas.com.br, também com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora estabelecidas para a entrega dos envelopes:
 - a.1.1) para as manifestações enviadas por e-mail, a Comissão de Licitação recomenda às interessadas que, através dos telefones (053) 3310.1351, (053) 3310.1362 bem como pelo endereço eletrônico ugp@pelotas.com.br, realizem a confirmação da referida manifestação;



a.2) os envelopes das empresas que, porventura, não tenham sido convidadas ou deixarem de manifestar interesse, conforme item "a", sub item "a.1", não farão parte do certame, ficando tais envelopes à disposição das mesmas para retirada.

b) a licitante, ao efetivar a entrega da documentação, manifesta tacitamente seu conhecimento e anuência com todos os termos do edital:

5. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a) a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de n.º 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 6 deste edital, e no de n.º 02, a proposta financeira.
- b) os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

I - ENVELOPE n°01 – HABILITAÇÃO
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: 14/07/2015 às 14h
* Convite n°05/2015

II - ENVELOPE n°02 – PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante
* Prefeitura Municipal de Pelotas
* Data: 14/07/2015 às 14h
* Convite n°05/2015

- c) os documentos do envelope de nº 01 deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) documentos emitidos pela licitante ou atestados por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor.
- e) a documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, até um dia útil anterior a data de entrega e abertura dos envelopes; não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax). **Não serão autenticados os documentos na sessão pública de licitação.**
- f) os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- g) somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital, que será entregue na forma de "Caderno de Licitação":
 - g.1) o "Caderno de Licitação será composto de Edital e Anexos a saber:
 - g.1.1) Anexo I Formulários Modelos;
 - g.1.2) Anexo II Termo de Referência;
 - g.1.3) Anexo III Minuta do Contrato;
- h) após declarada iniciada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não serão recebidas quaisquer outras documentações. Sendo possível a análise e julgamento dos documentos de habilitação; estando todas as licitantes presentes; não havendo registros desfavoráveis às habilitações; a comissão poderá solicitar as renúncias ao prazo recursal reconhecido o direito à negativa -, objetivando promover na mesma reunião a abertura de envelopes contendo as propostas de preços. Não sendo possíveis as renúncias, a abertura dos "envelopes proposta" será realizada em outra data a ser comunicada aos licitantes.
- i) a obtenção de esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, até dois dias úteis anterior à data

2/13



da sessão de abertura. Quando tratar-se de caráter técnico, o Presidente encaminhará ao Departamento Técnico da Unidade de Gerenciamento de Projetos para dirimir as dúvidas.

- j) se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial ou procuração que lhe confira poderes para acordar, discordar, impugnar, requerer e desistir de prazos recursais, na abertura das propostas, entretanto, será exigida a presença das pessoas citadas anteriormente, para fins do desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, quando se tratar de ME, EPP.
- k) será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste edital.
- l) é facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital e da legislação pertinente. Será inabilitada a licitante que deixar de cumprir quaisquer das condições previstas neste Edital.
- **6.2.** O proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica. A habilitação poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC), com prazo de validade em curso.
- 6.3. As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Administração de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes. O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do CRC.
- **6.4.** Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC devem ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o licitante suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.
- **6.5.** Os documentos relacionados neste parágrafo 06 deverão ser incluídos no envelope de nº 01.

6.6. São requisitos para a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. (Anexo 1 Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).

3/13



4/13

d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações. (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).

6.7. São requisitos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante. No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, em caso de cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06.
- 6.8. Como prova de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa.
- 6.9. O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.
- **6.10.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



5/13

- **6.11.** O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.13. São requisitos para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.14. São requisitos para a qualificação técnica:

 a) Apresentar um atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- a) a proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 Modelo C: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital.
- b) a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.
- c) os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado.
- d) será desclassificada a proposta que apresentar preços incompatíveis, valor numérico e por extenso e inexeqüíveis com os insumos necessários à realização dos serviços e preços acima dos praticados no mercado, considerando que o valor estimado pela Administração para tal aquisição é de R\$57.500,68 (cinquenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos).
- e) os preços unitários e globais deverão ser expressos em reais, em algarismos, sendo composto de números inteiros e de até duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento.
- f) na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

8. DO JULGAMENTO

Esta licitação é do tipo empreitada por preço unitário e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço proposto para o pacote dos serviços. No julgamento o órgão licitante observará:

- a) serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - a.1) são consideradas propostas manifestamente inexeqüíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo ou cronograma proposto. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável à correspondência entre as



responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – item II da Lei 8.666/93;

- b) não atenderem às exigências estabelecidas no edital.
- c) será considerada vencedora da licitação a proponente que ofertar o menor preço por item e atender as especificações contidas neste edital.
- d) em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerão os últimos.
- e) em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio a realizar-se, em ato público, para qual os licitantes serão convocados, em data e horário designado pela Comissão de Licitação.

9. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:

- a) o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia da abertura das propostas.
- b) a vencedora da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos da Lei 8.666/93;
- b.1) é facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou ainda não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- c) a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá ser renovado por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do inciso II, Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e obedecido o limite estabelecido no art. 23, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. O prazo poderá ser inferior, considerando eventuais prorrogações, se porventura for atingido o valor limite estabelecido no art. 23, II aliena "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

- a) Os serviços serão pagos sob o regime de empreitada por preço unitário, ou seja, por valor unitário de cada plotagem, banner, cópia, impressão, encadernação, digitalização, flyer, adesivo e placa;
- b) o pagamento será feito mensalmente, através da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, que deverá ser apresentada em três vias, até o 5º dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, no protocolo do vencedor da licitação, acompanhado de relatório de serviços, contendo o tipo, especificação e valores dos serviços executados e aprovados pelo órgão solicitante;
- c) o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o faturamento e emissão da respectiva nota fiscal, de acordo com o cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município, através de crédito em nome da empresa, no Banco por esta indicado;
- d) o pagamento será por produção efetiva de serviço, ao preço registrado, sem escala de aumento de preço, após aprovação e conferência do relatório encaminhado e;
- e) a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de

6/13



7/13

cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitada pela CONTRATANTE, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente a execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) a substituir, no prazo máximo de uma semana, o produto que, por ocasião da entrega, não se encontrar dentro das especificações previstas na compra ou contratação;
- b) a Licitante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente processo licitatório, se for o caso.
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) a reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto.
- e) a Licitante é responsável pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- f) a Licitante é responsável pela atividade de conversão dos arquivos enviados pela CONTRATANTE, para o formato PDF.
- g) ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital.

12. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual. O proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta:
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral;

13. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da lei n° 8.66 6/93.

14. DA RESCISÃO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e no contrato de prestação de serviços;
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
 - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



8/13

- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
- b.9) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o presente;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica o CONTRATANTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONTRATADA, do ônus decorrente da rescisão, prevista na legislação em vigor.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos das seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – 241.8; Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00; Atividade – 04.122.0002.2132.00; Gestão, Manutenção e Serviços da Unidade de Gerenciamento de Projetos; Fonte – 0001 - Unidade de Gerenciamento de Projetos.

16. DO REAJUSTE

Os preços acordados somente poderão ser reajustados, com periodicidade de 12 (doze) meses, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, optando a administração pela aplicação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado do período, ou seja, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre o edital serão atendidos durante o expediente, das 12h e 30min às 18h e 30min, na Unidade de Gerenciamento de Projetos, sito à Avenida Ferreira Viana, 1135, Areal, Cep 96085-000— PELOTAS - RS - Fone: (53) 3110-1351, (53) 3110-1362, e-mail ugp@pelotas.com.br.



9/13

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) à Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- b) a entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- c) a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou sua revogação não gera obrigação de indenizar, por parte da entidade promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei n°8.666/93 e s uas alterações posteriores.
- d) a entrega dos envelopes pressupõe a concordância da empresa com as condições do Edital.

Pelotas, 30 de junho de 2015.

Jair Seidel, Secretário Executivo UGP

Roberto dos Santos Ramalho Presidente Michele Velleda dos Santos Reinhardt Membro

Daniela de Almeida Tunes Membro Antônio Carlos Guedes Vianna Membro



10/13

ANEXO 01 – FORMULÁRIO-MODELOS

MODELO A.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF/88

MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

MODELO C.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA



MODELO A.	
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO INCISO	XXXIII, ART 7º, CF/88
À: [nome do Contratante]	
Endereço:	
	Ref.: [Identificação do processo licitatório]
Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO	AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII. DO
ART. 7º, CF/88	,
A Empresa, por intermédio de s	
, portador da Cédula de Ide	entidade nº,
e do CPF n° DECLARA, para d	os fins desta licitação, e do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junh o de de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito	
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	and on habane netame, pengece ea
() Ressalva: emprega menor, a partir de quat (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva ad	
	,
Cidade, (data do recebimento da docur	mentação e propostas)

(assinatura e identificação (ex.: carimbo) do responsável legal da empresa)



MODELO B.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU NEGATIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Α	Empresa	, inscrita no CNPJ sob no
	<u> </u>	, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
		, portador da Cédula de Identidade nº
e d	o CPF n°	DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei
que	e não foi ded	clarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos
do	inciso IV, do	o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato
imp	editivo ou e	evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar
a a	atual situaç	ão quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
ecc	nômico-fina	ınceira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.
		Cidade, (data do recebimento e início da abertura das propostas)
		(assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



13/13

MODELO C.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À: [nome do Contratante]
Endereço:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Ref.: [Identificação do processo licitatório]

Prezados Senhores,

- 1. Tendo examinado o Edital e seus anexos (tais como as Especificações técnicas, Planilha de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Contrato) para a execução dos serviços de plotagens, banners, cópias, impressões, encadernações, digitalizações, flyers, adesivos e placas, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir o referido serviço de acordo com os documentos acima identificados pelo valor de [inserir o valor em número e por extenso].
- 2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar o Serviço em (___) dias contados do recebimento da notificação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente bem como a entregar os Serviços que se refere o Contrato dentro de (___) dias, contados a partir da Data de Início dos Serviços.
- 3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias contados da data de abertura das propostas.
- 4. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.